



emure

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLS.	
2869	025	MAUR

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.869.

EMENTA: CORRIGE VALORES PARA TARIFAS DE TAXI NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a correção dos valores das tarifas de taxi neste Município, de acordo com a seguinte tabela:

- Valor da U.T.	Cr\$	6.198,18
- Bandeira 2,6 U.T.	Cr\$	16.115,26
- Bandeira I - 1,0 U.T.	Cr\$	6.198,18
- Bandeira II - 1,2 U.T.	Cr\$	7.437,81
- Hora Parada - 8,0 U.T.	Cr\$	49.585,44
- Volume (a partir do 2º volume) 0,6 U.T. ..	Cr\$	3.718,90

Art. 2º - A tabela com os novos valores deverá ser afixada no taxi, em local visível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 1993.

Paulo César Baktazar da Nobrega
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 017/93
Autor: Prefeito Municipal

jcaa/.

